Prefeitura Municipal de Ipiguá

CGC: 01.528.506/0001-30
Rua Santa Luzia, 93 - CEP: 15108-000
Fone: (017) 269-1139 - Fax: (017) 269-1226 - IPIGUÁ - SP

# LEI N.º 129/2000.

**Altera a redação da Lei Municipal n.º 124/2000, de 08 de Agosto de 2.000, e dá outras providencias.**

Getulio José de Souza, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - O inciso VIII do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 124/2000, de 08 de agosto de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 3.º- .....**

**VIII- Convocar ordinariamente cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a CONFERÊNCIA ou RORUM Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social do Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da política municipal de assistência social".**

**Artigo 2.º**- Suprima-se a alínea "e" do inciso I do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 124/2000, de 08 de agosto de 2000.

**Artigo 3.º**- Fica incluído um parágrafo único ao artigo 3.º, o qual vigorará com a seguinte redação:

**"Artigo 3.º- .....**

**Parágrafo Único- O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á, no mínimo uma vez a cada mês."**

**Artigo 4.º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 09 de Novembro de 2.000.

*Getulio José de Souza*
*Prefeito Municipal*